

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

1.1. Diretoria: DAF-PB - Diretoria de Administração, Finanças e Compliance		
1.2. Unidade: GIAA – Gerência de Logística, Infraestrutura Administrativa e Patrimônio		
1.3. Endereço completo da unidade demandante: Av. Presidente Carlos Luz 1275, sala 213.		1.4. Bairro: Caiçaras
1.5. Cidade: Belo Horizonte	1.6. UF: Minas Gerais	1.7. CEP: 31230-000
1.8. CNPJ: 18.239.038/0001-87	1.9. Inscrição Estadual: 062.392.867.0033	1.10. Inscrição Municipal: 312.694/001-5
1.11. Superintendente – Demandante: Marcílio Marcelino Santos		1.12. Matrícula: PB002369-5
1.13. Gerente - Demandante: Edson Pedro Valentim		1.14. Matrícula: PB002928-8
1.15. Responsável pela elaboração do Termo: Edson Pedro Valentim		1.16. Matrícula: PB002928-8

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do seguro predial tem por finalidade a garantia do pagamento de indenização por prejuízos, devidamente comprovados, decorrentes de sinistros ocorridos no prédio sede da Prodabel, tais como danos elétricos, incêndio, raio, explosão, dentre outros, e demais condições especiais e cláusulas particulares, conforme definido neste termo de referência, contrato e apólice.

3. OBJETO

Contratação de seguro compreensivo empresarial, pelo período de 12 (doze) meses, para o prédio sede da Prodabel, conforme coberturas e especificações descritas neste termo de referência.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 A CONTRATADA deverá fornecer apólice de seguro compreensivo empresarial com cobertura contra incêndio na modalidade “seguro incêndio fixo”, danos elétricos, raio, explosão de qualquer natureza, fumaça, vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de granizo, queda de árvores, impacto

de veículos, queda de aeronaves e engenhos aéreos, para o prédio sede da Prodabel, localizado no endereço constante neste Termo de Referência

4.2 A CONTRATADA deverá garantir o pagamento de indenizações por prejuízos comprovados, decorrentes da ocorrência dos riscos e sinistros ocorridos no local, previstos e cobertos nas Condições Especiais e ou particulares, observados o Limite Máximo (LMG) da Apólice e os Limites Máximos de Indenização (LMI) por Coberturas Contratadas fixados, e, ainda, as demais condições contratuais aplicáveis.

4.3 Deverão ser oferecidas, no mínimo, as seguintes coberturas:

- A. Incêndio, Explosão, Fumaça: R\$15.000.000,00.
- B. Vendaval/ queda de aeronaves: R\$ 200.000,00
- C. Danos Elétricos: R\$700.000,00
- D. Responsabilidade Civil Operações: R\$200.000,00
- E. Lucros Cessantes: R\$700.000,00
- F. Impacto de Veículos: R\$100.000,00

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

5.1 não se aplica.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 PRAZO

6.1 As coberturas do seguro de que trata este termo de referência deverão estar vigentes a partir de 13/04/2021, considerando que a apólice atual vence em 12/04/2021, observada a emissão prévia da nota de empenho pela CONTRATANTE.

6.2 O prazo máximo para emissão e entrega da Apólice, contendo as especificações descritas neste termo de referência, é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho devidamente assinada pela CONTRATANTE.

6.3 A nota fiscal deverá ser emitida até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da apólice, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

6.4 LOCAL

6.4.1 A cobertura securitária prevista no objeto deste termo será para o prédio sede da Prodabel, situado na Av. Presidente Carlos Luz, 1275 – Bairro Caiçara, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.230-000.

6.4.2 A apólice será entregue no endereço constante do item 6.4.1, de segunda a sexta-feira, de 08h às 17h , mediante prévio agendamento junto à Gerência de Logística, Infraestrutura Administrativa e Patrimônio, por meio do telefone 3277- 7181.

6.5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.5.1 A CONTRATADA deverá entregar a apólice contendo todas as informações de cobertura, valores, e, procedimentos para acionar o seguro e demais informações necessárias, e o objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de verificação da apólice com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da apólice e consequente aceitação;
- c) Encontrando irregularidades, a apólice deverá ser substituída no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação da Prodabel. Aprovada a apólice, o objeto será recebido definitivamente, mediante ateste aposto na Nota Fiscal respectiva.
- d) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. AMOSTRA(S), TESTE(S) DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO(S)

7.1 Não se aplica.

8. VISITA TÉCNICA

8.1. Poderá ser realizada visita técnica nas instalações da CONTRATANTE, antes da apresentação de propostas pelas proponentes, oportunidade em que será fornecido, pela Gerência de Logística, Infraestrutura Administrativa e Patrimônio, atestado de visita técnica, conforme ANEXO II deste termo, comprovando que o proponente realizou vistoria e tomou conhecimento dos locais e das condições de execução do objeto.

8.2. A visita técnica poderá ser realizada pelas empresas proponentes, com prévio agendamento pelo telefone (31) 3277-8990, com o Sr. Edson Pedro Valentim ou através do e-mail edsonpv@pbh.gov.br, e deverá ter o acompanhamento de funcionário da Gerência de Logística, Infraestrutura Administrativa e Patrimônio

8.3 O representante da proponente deverá apresentar, quando da visita, documento de identidade acompanhado do credenciamento da empresa para essa finalidade.

8.4 A visita técnica não é obrigatória, porém é recomendável. O proponente torna-se responsável pela não realização e por não deter todo o conhecimento das premissas básicas necessárias para a

execução dos serviços e demais informações necessárias para a composição de preço, assumindo integralmente o risco em eventuais equívocos na elaboração de proposta comercial, ou ainda na formação de preços e demais situações resultantes da ausência de visita técnica.

8.5 Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, as proponentes não poderão alegar o desconhecimento das obrigações e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto que se pretende contratar.

9. MATRIZ DE RISCO

9.1 Não se aplica.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

10.1 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

10.2 Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PRODABEL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;

10.3 Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;

10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.5 Responder pela correção da apólice nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

10.6 Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para adequada execução do objeto deste termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;

10.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;

10.8 Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE;

10.9 Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;

10.10 Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

10.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere a tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.12 Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

10.13 Administrar o seguro previsto no objeto deste termo, conforme condições estabelecidas neste documento e de acordo com a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e legislações pertinentes.

10.14 Acatar todas as orientações da Prodabel, sujeitando a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.15 Não veicular publicidade acerca do objeto contratado;

10.16 Apresentar, no ato da assinatura do contrato, Registro de Inscrição, bem como Certidões de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

10.17 Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte,.

10.18 Incluir, nos preços apresentados todos os custos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como toda mão de obra especializada para avaliações, e tudo que for necessário para garantir a qualidade, o cumprimento e a funcionalidade dos serviços objeto deste documento.

10.19 Atender aos chamados feitos pela CONTRATANTE, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.20 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) indenização(es) de eventuais sinistros no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da notificação de ocorrência do sinistro, garantido pela apólice de seguro.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, no Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

11.1 Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

11.2 Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado;

11.3 Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme;

11.4 Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;

11.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento do(s) item(ns) adquirido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato;

11.6 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, às dependências da Prodabel.

11.7 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto, sempre que solicitado pela CONTRATADA;

11.8 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação;

11.9 Acionar a CONTRATADA em hipótese de sinistro;

11.10 Manter atualizados os registros de controle patrimonial de seus bens, colocando-os à disposição da CONTRATADA, para possível verificação, sempre que necessário.

12. PREÇO DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO

12.1 O valor de referência para esta contratação será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0604.1100.19.122.085.2900.0001.339039.20.00.00

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado pela Superintendência de Finanças e Orçamento da PRODABEL, em até 18 (dezoito) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O Contrato terá vigência de 12 meses a partir da vigência da apólice, sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a PRODABEL, respeitados os limites do art. 71 Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

16. REAJUSTE

16.1 Não se aplica.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1 O artigo 70 da Lei Federal nº.13.303 de 30 de junho de 2016 estabelece que “poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.”

Sabe-se que a garantia de que trata a Lei tem por finalidade assegurar a plena execução contratual, resguardando o erário de eventuais inadimplências e garantindo a cobertura de multas previstas nos casos em que a CONTRATADA deixe de cumprir no todo ou em parte, o objeto contratual.

Contudo, ao estabelecer que “poderá ser exigida prestação de garantia” o legislador a torna facultativa, cabendo à autoridade competente avaliar a conveniência e oportunidade de sua exigência de acordo com cada objeto contratual.

Este termo de referência tem por objeto a contratação de seguro compreensivo empresarial, pelo período de 12 (doze) meses, para o prédio sede da Prodabel, conforme coberturas e especificações ora descritas. A contratada terá por obrigação principal a emissão da apólice que terá validade de 12 meses, sendo a seguradora acionada em casos de sinistro.

Assim, considerando que o seguro tem natureza indenizatória e que as apólices emitidas por seguradoras são amplamente reguladas pela Superintendência de Seguros privados - SUSEP, que garante os pagamentos dos prêmios aos segurados, entende-se que pela natureza do objeto pretendido e pela existência de normativas que trazem segurança à administração pública, fica a futura CONTRATADA dispensada da apresentação de garantia contratual.

18. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1 Não se aplica.

19. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

19.1 não se aplica.

20. SANÇÕES APLICÁVEIS

20.1 No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, nº10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.113/2013, 16.954/2018, 17.317/2020 além do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

21. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODABEL

21.1 As partes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

22. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA NOS SERVIÇOS PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PRODABEL QUANTO À QUALIDADE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1 Em caso de objeto mencionado no art. 3º da Instrução Normativa 006/2019, a CONTRATADA deverá respeitar e cumprir com o disposto na referida instrução.

Art. 3º - Esta norma se aplica aos serviços de engenharia, obras e reformas bem como serviços de manutenção, conservação e limpeza, transporte de mobiliários e equipamentos, instalações elétricas de equipamentos, infraestrutura predial e de rede, a serem executados nas unidades da PRODABEL, devendo ser parte integrante dos contratos a serem celebrados.

23. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

23.1 No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar declaração formal do Registro de Inscrição, bem como Certidões de Regularidade, emitidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

23.2 O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria, conforme art. 3º, do Decreto nº 15.185/13.

23.3 Não poderá haver subcontratação para o objeto.

23.4 A forma de fornecimento deste termo de referência será integral.

23.5 A CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.”

24. ANEXOS

24.1 ANEXO I - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

24.2 ANEXO II - FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA.

Belo Horizonte, de de .

Assinatura do responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinatura da Gerência da área demandante

Assinatura da Superintendência da área demandante

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ITEM	OBJETO	VALOR GLOBAL
1	Contratação de seguro compreensivo empresarial, pelo período de 12 (doze) meses, para o prédio sede da Prodabel, conforme coberturas e especificações descritas neste termo de referência.	

ANEXO II - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

Processo Administrativo:

Modalidade e número:

Atestamos que o Sr (a) _____,
C.I. nº _____, CPF nº _____, representante da empresa
_____ CNPJ/MF nº _____,
efetuou visita técnica nas instalações constantes do Termo de Referência, endereço
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Tendo vistoriado minuciosamente os locais, conforme descrito no Edital e seus anexos, tomando conhecimento de todas as informações e condições para fornecimento/execução dos serviços licitados.

Belo Horizonte, de _____ de _____.

LICITANTE (visitante):

Nome/Assinatura e nº documento (C.I./CPF)

PRODABEL (acompanhante):

Nome/Visto e nº da matrícula

Gerência de Infraestrutura e Patrimônio

